



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42915/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Praça Getúlio Vargas nº 280 – Bairro: Centro, Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais aquisições de materiais permanentes, conforme quantidades, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 145.468,59** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO: José Roberto Pereira

Endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42915/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Praça Getúlio Vargas nº 280 – Bairro: Centro, Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais aquisições de materiais permanentes, conforme quantidades, condições e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

04 de setembro de 2023, às 09h

UASG: 987563 – MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 145.468,59** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO: José Roberto Pereira

Endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

A sessão pública deste pregão será conduzido pelo servidor José Roberto Pereira, designado pregoeiro, pela Portaria nº 76.340 de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.644 de 14 de abril de 2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas, visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos condicionadores de ar e de cortina de ar, com instalação, para atendimento às unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Aplica-se a este pregão o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022 e na Lei Complementar nº 369/2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas localmente, conforme previsto nas disposições finais deste edital.

2.20 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança: criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

2.4 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2.50 edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

2.5.1 www.gov.br/compras/pt-br.

2.5.2 <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmLicitacoes.aspx>.

2.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV.BR, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição dos itens do edital.

2.8 As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo licitacaopmfi@gmail.com.

2.9 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão enviadas a secretaria demandante para os devidos esclarecimentos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis, contados anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.
- 3.2** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, em até 03 (três) dias úteis, contados anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com.
- 3.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6** Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil, contado anteriormente a data do recebimento das propostas.
- 4.3** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5** Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 4.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.6.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.6.2** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 4.6.3** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.1.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 5.1.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.1.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.1.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 5.1.5** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 5.1.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.7** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.1.8** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.1.9** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.1.10** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
- 6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 Conduzir a sessão pública;

7.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 Indicar o vencedor do certame;

7.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5** Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 do edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8** Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 9.9** O não envio da documentação solicitada nas cláusulas do item **13** acarretará na desclassificação do licitante.
- 9.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.13** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.14** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 9.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 10.3** Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10** O lance deverá ser ofertado **por item unitário**.
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.12** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas Alterações.
- 10.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 10.28** Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 10.28.1** Exclusiva – Grupo/itens de contratação está aberto para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

11 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.4** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.3** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no edital.
- 12.4** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá à sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1 SICAF.

13.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6 A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8 Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.10.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.10.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.11 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.11.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante (180 dias).

13.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.12 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.12.1 Prova de inscrição e de situação cadastral – CNPJ.

13.12.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.12.3 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.12.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 13.12.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 13.12.7** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 13.12.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.13** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.13.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 13.14** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.14.1** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 13.14.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.15** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.16** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.17** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.18** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.19** Ultrapassado o prazo previsto no item 12.19, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.20** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 13.22** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 14.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 14.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 13h30**, contados da convocação.
- 14.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.5** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 14.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 14.7** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.8** A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este edital, devendo conter:
- 14.8.1** Preço unitário e total do item/grupo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
- 14.8.2** Marca/modelo/fabricante.
- 14.8.3** Descrição detalhada do objeto.
- 14.8.4** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 64, § 3º, Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 14.9** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 14.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 14.11** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 14.12** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 14.13** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.14** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 14.15** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 15.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 15.6.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.2** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 15.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.4** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 17.6** Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 17.7** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 18.2.1** Pelo Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato.
- 18.2.2** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais.
- 18.2.3** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no item 19 do edital.
- 18.2.4** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 18.2.5** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 18.2.6** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital.
- 18.2.7** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 18.2.8** Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.9** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 18.2.10** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 18.3** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
- 18.4** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste edital), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.
- 18.5** O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.6** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente edital.
- 18.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 18.9** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 18.10** O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 18.11** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.12** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.14** O Município de Foz do Iguaçu poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada (certificada) pelo órgão requisitante,
- 19.2** Recomenda-se encaminhar junto à fatura/nota fiscal a certidão negativa de tributos federais, certidão negativa de tributos municipais, certificado de regularidade do FGTS e da certidão negativa de débitos trabalhistas e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela adjudicada.
- 19.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 20.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 20.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitida contendo:
- 20.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.
 - 20.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.
 - 20.2.3** O preço unitário.
 - 20.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.2.5 A indicação do respectivo processo licitatório.

20.3 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

20.3.1 Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

20.3.1.1 Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou

20.3.1.2 Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, durante a análise da proposta; ou

20.3.1.3 Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

20.3.2.1 Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

20.3.2.2 Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.2.3 Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

20.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

20.3.3.1 Pela inexecução parcial do Contrato: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3.3.2** Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.
- 20.3.3.3** Deixar de prestar a garantia contratada: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do (s) bem (ns) ao (s) qual (ais) não foi prestada a garantia.
- 20.3.3.4** Pela inexecução total do Contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.
- 20.3.3.5** Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

20.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- 20.3.4.1** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta.
- 20.3.4.2** Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.5 Cometer fraude fiscal:

- 20.3.5.1** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- 20.3.5.2** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- 20.3.5.3** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

20.3.6.1 Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou

20.3.6.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

20.4.1 Advertência, nos casos de menor gravidade.

20.4.2 Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "a" acima.

20.5 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.6 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.8 As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.9 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

20.9.1 O dano causado à administração.

20.9.2 O caráter educativo da pena.

20.9.3 A reincidência como maus antecedentes.

20.9.4 A proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.10** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 20.11** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 21.8** A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.11** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 21.11.1** Existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 21.11.2** O Microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida no Decreto acima mencionado.
- 21.11.3** O preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.
- 21.11.4** Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022 e LC 369/2022.
- 21.12** Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022 e na LC 369/2022, encerrada a sessão de lances, poderá o(a) pregoeiro(a) solicitar que o licitante encaminhe documentos comprobatórios via e-mail, após notificação via chat no compras.gov ou poderá solicitar que os documentos comprobatórios sejam juntado no momento da convocação do anexo, junto com a proposta final readequada.
- 21.13** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo endereço de correio eletrônico: licitacaopmfi@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do edital.
- 21.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.15 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

21.16 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

21.16.1 Anexo I: Termo de Referência.

21.16.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.16.3 Modelo I: Modelo de Proposta Comercial.

21.17 Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

Foz do Iguaçu, documentos assinado digitalmente.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos condicionadores de ar e cortina de ar com instalação, para atendimento às unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A proposta de registro de preço está fundamentada na eventual necessidade em adquirir os itens conforme demandas que possivelmente serão apresentadas pelas unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu, no período de 12 (doze) meses.

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

3.1 Deve-se observar o contido no Decreto Municipal nº 30.699/2022 de 26 de setembro de 2022 que regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais – ME sediados localmente, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. E, no caso em concreto a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1 Segue o Anexo I deste termo contendo as especificações técnicas mínimas e valores estimados para as aquisições propostas neste Termo de Referência.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5.3 Comunicar oficialmente às CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.4 Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.

5.5 Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.6 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens.

6.3 Entregar os equipamentos e móveis de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação e novo.

6.4 O objeto deste Contrato deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida o que consta no teor do ANEXO I - Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa.

6.5 A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.6 Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao Órgão Contratante (SMAS) a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 5 (cinco) dias corridos.

6.7 Garantir a substituição total ou de partes ou peças defeituosas, sem ônus para o Órgão Contratante (SMAS), salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

6.8 Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias.

6.9 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento. O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.10** As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** sob CNPJ: 76.206.606/0001-40.
- 6.11** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 6.12** No ato da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 6.13** Deverá acrescentar na Nota Fiscal a observação a ser informada através da nota de Empenho e em caso de dúvida antes da emissão da nota fiscal a empresa devera obrigatoriamente entrar em contato com esta Secretaria de Assistência Social, através do telefone (45) 3545-1002 e do email: diafsmas@gmail.com. Falar com Sidneide ou Aurea. Consta no empenho no campo RECURSO a informação a ser acrescentada, segue modelo observação a ser acrescentada a nota fiscal. Ex: Informações Complementares: Nota Empenho n.º -----/2023 – Recursos -----.
- 6.14** A **CONTRATADA** será responsável pelo frete.
- 6.15** A **CONTRATADA** deverá comprovar idoneidade fiscal e idoneidade técnica de eventual empresa contratada para montagem ou instalação dos equipamentos.
- 6.16** A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes.
- 6.17** A **CONTRATADA** fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item.
- 6.18** A **CONTRATADA** no caso dos equipamentos que devem ser instalados somente por profissionais com a devida habilitação necessária para manter a garantia de fabrica.
- 6.19** A **CONTRATADA** para instalação deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para instalação do equipamento.
- 6.20** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos materiais no ato da entrega, instalação ou montagem.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21** A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 6.22** Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.
- 6.23** A garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.
- 6.24** A garantia do serviço de instalação deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses na instalação e 03 (três) meses de recarga do gás em caso de vazamento.
- 6.25** CONTRATADA deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.
- 6.26** É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso, nos locais indicados pela contratante.
- 6.27** O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.
- 6.28** Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.
- 6.29** A CONTRATA deve ficar ciente que é sua obrigação estar atenta ao prazo de vigência da Ata de Registro de preço, evitando transtornos como o não pagamento de notas fiscais emitidas após a data de vencimento.

7 DO FISCAL DO CONTRATO

7.1 Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

7.1.1 Gestor do Contrato:

- Elias de Souza Oliveira.

7.1.2 Fiscais de Contrato:

- Fabiana Siqueira – Diretora Proteção Social Básica.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Dayse Mara Bortolli – Diretora Proteção Social Especial.
- Andre dos Santos – Diretoria de Gestão do SUAS.

8 ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por email pelo Almojarifado Central ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega poderá ser:

8.1.1 Em uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no envio do empenho será informado o endereço de entrega.

8.1.2 Entrega dos objetos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8.1.3 A instalação do(s) objeto(s) será realizada no local indicado pelo órgão requisitante.

9 LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

9.1 A entrega do(s) objeto(s) de a licitação devera ser feita mediante agendamento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social nos endereços abaixo:

UNIDADE/ENTIDADE	ENDEREÇO
CRAS NORTE	Av. Andradina s/nº - Jd Almada
CRAS SUL	Rua Lula, 78 - Profilurb I
CRAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686 - Morumbi II
CRAS NORDESTE	Rua Boanerjes Borba Sottomaior, 140 Três Lagos
CRAS OESTE	Rua Engenheiro Rebouças, 1495 - Centro
CREAS I	Av. Pedro Basso, 700 - Jardim Polo Centro
CREAS POP	Av. Monsenhor Guilherme, 527 - Jardim São Paulo
CASA DE PASSAGEM I	Rua Henrique Alberto Pepin, 378 - Jardim São Paulo
CASA DE PASSAGEM II	Avenida Ângela Aparecida Andrade, 199 - Porto Belo
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AFRA ROTH	Rua Piquiri s/nº - Praça da Bíblia - Jd. São Paulo.
CREAS II - PSC/LA	Rua Chile, 719 - Jardim América.
CRAM	Rua Padre Bernardo Plate, 1250 - Jd. Social.
CASA ABRIGO DA MULHER	Endereço sigiloso
CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Vicente Celestino, 410 - Jd Guarapuava.
RESIDÊNCIA INCLUSIVA I	Rua Republica Argentina, 1961 - Vila Maracanaã
RESIDÊNCIA INCLUSIVA II	Rua Naipi, 657 - Centro
SMAS SEDE	Avenida Jorge Schimmelpfeing n º 111 - Centro.
CONSELHO TUTELAR I	Rua Taroba, 177 - Centro
CONSELHO TUTELAR II	Avenida Belo Horizonte, 640 - Jd. Petrópolis
PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566 - Centro
CONSELHOS MUNICIPAIS	Av. Jk, Complexo Bordin
CONSELHOS MUNICIPAIS	Av. Jk, Complexo Bordin
CONSELHO COMUNITARIO DA VILA C	Rua Vila Velha, 63 - Vila C
ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	Rua Veiga, 350 - Jardim Irma



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE	Av. Morenitas, 2195 – Jardim das Flores
OBSERVAÇÕES:	
> ENDEREÇO DE ENTREGA SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DE ENVIO DO EMPENHO; > NO DECORRER DO PERÍODO PODEM SER EXCLUÍDOS OU ACRESCENTADOS ENDEREÇOS.	

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO
08.01.08.243.0080.2055.449052 Fontes: 1.000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES
08.03.08.243.0510.6002.449052 Fontes: 1.880, 1.879	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.03.08.243.0520.5002.449052 Fontes: 1.880	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.04.08.244.0520.2075.449052 Fonte: 1.000; 1.505	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO PATRONATO MUNICIPAL
08.05.08.244.0080.1016.449052 Fontes: 1.936; 2.957	INVESTIMENTO NA GESTÃO DO SUAS
08.05.08.244.0510.1015.449052 Fontes: 1.505; 1.934; 2.934; 2.957	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.05.08.244.0520.1018.449052 Fontes: 1.935; 1.909; 1.904; 1.000; 1.505; 2.935; 2.909, 2.904	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.05.08.244.0080.2057.449052 Fontes: 1.000	MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL
08.06.08.241.0510.2071.449052 Fonte: 1.000; 1.505	PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO - EXCLUSIVA AREA - FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO

10.1 Valor Máximo Total para aquisição do objeto deste termo é de R\$ 145.468,59 (Cento quarenta cinco mil quatrocentos sessenta oito reais e cinquenta nove centavos).

Foz do Iguaçu-PR, 26 de maio de 2023.

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<p>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S</p> <p>CAPACIDADE MINIMA 9000 BTUSCICLO: FRIO; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGÉTICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DE O COMPRESSOR INVERTER;GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R 410 A; FILTRAGEM DO AR: ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ACAROS; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, TURBO E SWING;VOLTAGEM 220 V MONOFÁSICO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES;CERTIFICADO PELO INMETRO;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 CONTROLE REMOTO; 01 SUPORTE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COMCOBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.INCLUSO A INSTALAÇÃO NO LOCAL. INCLUSO ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE E ATÉ 5 METROS DE CABO PP. INCLUSO SUPORTE E DEMAIS MATERIAIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA. DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE O VACUO POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO.</p>	UNIDADE	04	2.402,45	9.609,80



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

02	<p>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S</p> <p>CAPACIDADE MINIMA: 12.000 BTUSCICLO: FRIO; VOLTAGEM 220 V - MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGETICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410 A; FILTRAGEM DO AR: ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ACAROS; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, TURBO E SWING;CERTIFICADO PELO INMETRO;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 CONTROLE REMOTO; 01 SUPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COM COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU. INCLUSO A INSTALAÇÃO LOCAL. INCLUSO ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE E ATÉ 5 METROS DE CABO PP. INCLUSO SUPORTE E DEMAIS MATERIAIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA. DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE OVACUO POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO</p>	UNIDADE	25	2.836,81	70.920,25
03	<p>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S</p> <p>CAPACIDADE MINIMA 18.000 BTUSCICLO: FRIO; VOLTAGEM 220 V – MONOFASICO; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGETICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410 A; FILTRAGEM DO AR: ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ACAROS;</p> <p>CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, TURBO E SWING;CERTIFICADO PELO INMETRO;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 SUPORTE; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COM COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU. INCLUSO A INSTALAÇÃO NO LOCAL. INCLUSO ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE E ATÉ 5 METROS DE CABO PP. INCLUSO SUPORTE E DEMAIS MATERIAIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA. DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE O VACUO POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO.</p>	UNIDADE	06	3.895,80	23.374,80



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04	<p>APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S</p> <p>CAPACIDADE MINIMA 30.000 BTUS;CICLO FRIO; VOLTAGEM 220 V- MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; EFICIENCIA ENERGÉTICA SELO PROCEL A; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER;GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R 410 A; FILTRAGEM DO AR ANTI-BACTÉRIA, FUNGOS E ÁCAROS;CONTROLE SEM FIO; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, TURBO E SWING;CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES;</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 EVAPORADORA 01 CONDENSADORA; 01 SUPORTE; 01 CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COMCOBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p> <p>INCLUSO A INSTALAÇÃO NO LOCAL. INCLUSO ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE E ATÉ 5 METROS DE CABO PP. INCLUSO SUPORTE E DEMAIS MATERIAIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA. DEVERA SER UTILIZADA BOMBA DE VÁCUO APÓS A INSTALAÇÃO PARA REALIZAR APLICAÇÃO DE OVACUO POR SER APARELHO NOVO E APÓS ISSO ACRESCENTAR FLUIDO REFRIGERANTE CASO NECESSARIO.</p>	UNIDADE	06	6.197,05	37.182,30
05	<p>CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO - 220 V, LARGURA 90 CM. INSTALAÇÃO INCLUSA COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA/INSTALAÇÃO COMCOBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA EM FOZ DO IGUAÇU.</p>	UNIDADE	06	730,24	4.381,44
VALOR TOTAL					145.468,59

OBSERVAÇÕES:

- Os itens objeto deste Contrato deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida, consta no teor do ANEXO I do Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa;
- Deverão ser enviados juntamente da proposta de preços dos vencedores catálogos para aferição da qualidade do produto cotado, o não atendimento ao exigido implica da desclassificação da proponente e automaticamente convocação da classificada seguinte.
- A proposta não pode divergir do catalogo entendendo que o catalogo deve ser um complemento a proposta



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo Sr. _____, **Representante do Comprador**, foi registrado nesta Ata a quantidade e o preço da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____, com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
	18				

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2023.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I - PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 123/2022, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme descrição:

Nome/Razão social: _____.

Nº do CNPJ/Insc. Estadual: _____.

Endereço: _____.

Cidade/UF: _____.

Cep: _____.

Telefones/Celular: _____.

Endereço de correio eletrônico: _____.

Banco/agência/conta corrente: _____.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Valor Total					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

Nome da proponente
Representante Legal da Proponente
Nome: RG.: CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **1.232.023/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d637e2a7-0453-4d6c-89f8-e6835be7344d&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

d637e2a7-0453-4d6c-89f8-e6835be7344d

Hash do Documento

687AF9A20C6EAED947E761CE5689847A598C5EB5D0510027CB3F71D355715B07

Anexos

PARECER DO EDITAL.pdf - **1479a0db-ad36-4821-877e-66c902f8d491**

EDITAL.pdf - **4a4a2c22-ef4a-4527-815c-ad6520878a40**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 17/08/2023 12:20:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.